



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa Orzil Consultoria e Treinamento LTDA, para realização do Curso: A Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI nº 14.133/2021), na modalidade presencial.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa Orzil Consultoria e Treinamento LTDA, para realização do Curso: A Nova Lei de Licitações e Contratos (LEI nº 14.133/2021), na modalidade presencial, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2. O citado curso será realizado em três turmas, sendo a primeira de 29 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021; a segunda de 13 a 15 de outubro de 2021; e a terceira de 10 a 12 de novembro de 2021. Os principais assuntos a serem tratados serão o panorama da nova lei de licitações e contratos administrativos (LEI nº 14.133/2021) que cria um novo marco legal para substituir a lei das licitações (lei 8.666/1993), a lei do pregão (lei 10.520/2002) e o regime diferenciado de contratações - RDC (Lei 12.462/11).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A nova lei foi aprovada no fim do ano passado, na forma de um substitutivo que veio da Câmara dos Deputados, mas ela já tramitava há quase 10 anos. O projeto teve origem em uma comissão especial do Senado, em 2013, e passou por três reformulações até chegar à versão atual. A nova lei substitui a atual Lei das Licitações (Lei 8.666, de 1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002) e o Regime Diferenciado



de Contratações (Lei 12.462, de 2011), modificando as normas referentes aos sistemas de contratação da administração pública.

3.2. A Nova Lei cria modalidades de contratação, tipifica crimes relacionados a licitações e disciplina itens do assunto em relação às três esferas de governo: União, estados e municípios. Entre outras mudanças, o texto permite seguro-garantia nas licitações, o que poderá contribuir para a redução de obras inacabadas, e cria um portal nacional de contratações públicas para centralizar os procedimentos licitatórios dos entes federados por meio de um banco de dados unificado.

3.3. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) está em vigor desde 1º de abril. Nos próximos dois anos de transição, o novo normativo substituirá a Lei Geral das Licitações (Lei 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC – Lei 12.462/11).

3.4. A nova lei padroniza e digitaliza processos, além de estabelecer a forma eletrônica como principal meio de contratação pública. Entre outras mudanças, insere no Código Penal um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos, prevendo penas para quem admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

3.5. O Ministério da Economia tem buscado regulamentar, com celeridade, os 56 atos necessários para operacionalizar a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Até o momento, 11 normas já foram submetidas a consultas públicas, com mais de mil contribuições recebidas. Destas, cinco já foram publicadas.

3.6. O presente curso visa, portanto, atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

3.7. O oferecimento do curso se justifica devido à necessidade de capacitação dos servidores lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEP nos setores de controle interno, coordenadoria de licitações e jurídico, diante da complexidade dos trabalhos desenvolvidos, uma vez que essa capacitação trará excelência e segurança

no desenvolvimento dos trabalhos de realização dos processos licitatórios da autarquia e em todas as outras funções correlatas.

3.8. A nova lei torna os processos complexos a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura fazendo deste curso é essencial para o atendimento da nova legislação concernente à Administração Pública e às Licitações.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de empresa para realização de curso, firmado com empresa com notório reconhecimento na área de atuação, conforme previsão legal do artigo 25 da lei 8.666/93 é justificativa para a inexigibilidade de procedimento licitatório. Uma vez que a ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.545.863/0001-14, é reconhecida como especialista em treinamentos em nível nacional.

4.2 A presente contratação enseja o enquadramento no caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, pois, até o momento somente a supracitada empresa disponibilizou o curso **Híbrido: Online Ao Vivo e Presencial. Panorama da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133/2021) que cria um novo marco legal para substituir a Lei das Licitações (Lei 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações - RDC (Lei 12.462/11)**, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

4.3. Conforme Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008), a contratação em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, página 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a inexistência de um mercado concorrencial.



[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

4.4. Pelo aduzido, indicamos tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a pretendida contratação, prevista no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)", vez que a competição revela-se inviável.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O Grupo Orzil, com 15 anos de atuação, é especializada em treinamentos e capacitações para instituições públicas, principalmente no que se refere à captação de recursos e emendas parlamentares; celebração; execução(licitações e contratos); acompanhamento e fiscalização; prestação de contas e tomada de contas especial de convênios (Plataforma +Brasil/Siconv) e termos de parceria, de colaboração, de fomento, de execução descentralizada (TED) firmados entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e órgãos e entidades públicos e privados, estes sem fins lucrativos.

5.2. Especialista, também, no Marco Regulatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (Marco CTI); Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e em ajustes firmados com Fundações de Apoio.

5.3. Dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de 3.000 instituições clientes+ em todo Brasil; a marca de mais 700 cursos realizados+; mais de 13.000 alunos capacitados+; e mais de 50 temas de treinamentos+.

5.4. Missão: desenvolver serviços de qualidade, com ênfase no conhecimento técnico, prático e integrado e no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento sócio-econômico do País.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



5.5. Visão: tornar-se referência nacional nos treinamentos e capacitações para gestão pública.

5.6. Valores: ética; profissionalismo; comprometimento; excelência em capacitação; e responsabilidade socioambiental.

5.7. SÓCIOS-DIRETORES

5.7.1. Alexandre Orzil | Presidente

5.7.1.1. Consultor com experiência de 16 anos em gestão de convênios. Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa. Foi Coordenador-Geral de Fiscalização de Convênios e Coordenador de Prestação de Contas de Convênios do Ministério da Justiça – MJ; e Consultor de Convênios do Ministério do Esporte – ME.

5.7.1.2. Atuou principalmente nos seguintes temas focados em convênios federais: análise e aprovação técnica e financeira de projetos e planos de trabalho; fiscalização e acompanhamento de projetos; análise financeira da prestação de contas; e instauração da tomada de contas especial.

5.7.1.3. Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

5.7.1.4. Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015/2016; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014.

5.7.2. Almério Cançado de Amorim | Diretor

5.7.2.1. Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA. Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, a destacar: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça – MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação – MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC.

5.7.2.2. Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa – CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou a celebração de convênios de natureza financeira.

5.7.2.3. Acumulou experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS, com destaque para: Radiobrás; Fundo de Participação PIS/PASEP; Transportadora Brasileira do Gasoduto Brasil-Bolívia S.A, da Petrobrás; Brasilveículos, do Banco do Brasil; Empresa Gerenciadora de Ativos; Petrobrás Distribuidora S.A.; BB Administradora de Cartões S.A.; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; Comitê de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

5.7.3. Gláucia Maria Simões | Diretora

5.7.3.1. Bacharel em Ciências Sociais com pós-graduação na área da gestão pública com foco em convênios. Atuou em diversos órgãos do Governo Federal, com destaque para o Ministério do Esporte – ME e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, hoje vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

5.7.3.2. No primeiro, foi responsável pela verificação do cumprimento do objeto pactuado nas prestações de contas e também pela análise técnica de projetos e planos de trabalho de convênios, no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Educacional; integrou a equipe de fiscalização dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007. No segundo, foi encarregada da análise técnica e emissão de Registros e Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS para instituições de ensino e de saúde, fundações, ONGs e OSCIPS.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O custo por participantes e de R\$ 2.947,00 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais), o valor do investimento de sete inscrições é de R\$ 20.629,00 (vinte mil seiscentos e vinte nove reais) sendo considerado um valor compatível com o praticado no mercado em cursos destinados a processos licitatórios, além do que pelo número desejado, fazem jus a três cortesias.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. O valor quantitativo estimado é de 10 (dez) participantes, perfazendo um valor total de **R\$ 20.629,00 (vinte mil seiscentos e vinte nove reais)**, sendo desses 10 (dez) 03 (três) cortesias para atendimento das demandas da Autarquia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser citadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2. Manter os seus funcionários sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

8.1.4. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as condições pactuadas.

8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no processo de contratação, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.6. Publicar as matérias encaminhadas pelo Contratante dentro do prazo estabelecido, ou seja, na edição do dia seguinte.

8.1.7. Informar qualquer evento que implique o retardamento das publicações solicitadas.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Manter atualizado o nome, número(s) de telefone(s) e contato eletrônico (e-mail) da pessoa responsável pelo serviço solicitado, para possíveis contatos.

8.1.10. Encaminhar as Faturas e/ou Notas Fiscais em tempo hábil para verificação e posterior pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante:

9.1.1. Apresentar, após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, para o início da execução dos serviços.

**SAAEP**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



9.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

9.1.3. Solicitar as publicações através do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias ou através de correio eletrônico, obedecendo aos padrões determinados pela Contratada.

9.1.4. Pagar mensalmente a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, mediante a apresentação das Faturas correspondentes ao dia, mês e ano da publicação.

9.1.5. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação exigidas para contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

9.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos mesmos, se for o caso.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do curso será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.



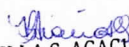
SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis.

Parauapebas, 09 de setembro de 2021


PANMELLA S. ACÁCIO ALVES
Controladora Interna SAAEP
Portaria Nº 524/2021